PROCESSO LICITATÓRIO N. 038/2022 PMXV

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N. 008/2022 PMXV

Código de registro no TCE[1]: EEDF8792A1400212B946CE5EB108B2643895B465

1 – PREÂMBULO

1.1 - O Município de Xavantina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, n. 163, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ARI PARISOTTO, TORNA PÚBLICO** que será realizada licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **Técnica e Preço**, no dia **07 de julho de 2022, às 13h45min**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação aplicável.

1.2 - O recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, contendo a documentação de habilitação dos interessados **CADASTRADOS** junto ao Município de Xavantina, dar-se-á até às **13h30min do dia 07 de julho de 2022**, no Setor de Compras e Licitações, situado no endereço acima indicado. O recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO dos interessados **NÃO CADASTRADOS**, dar-se-á até às **17h00min do dia 01 de julho de 2022**, também no Setor de Compras e Licitações deste Município.

1.3 - O recebimento dos envelopes 02 – PROPOSTA, contendo as propostas de preços dos proponentes CADASTRADOS, bem como dos NÃO CADASTRADOS, dar-se-á **até às 13h30min do dia 07 de julho de 2022**, no Setor de Compras deste Município.

1.4 - A sessão de abertura dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, terá início às **13h45min do dia 07 de julho de 2022**, na Sala de Licitações e Compras da Prefeitura de Xavantina, situada no endereço indicado no **subitem 1.1**. Havendo a concordância de todos os proponentes com o resultado da fase de habilitação, bem como a desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o disposto no inciso III, art. 43 da Lei 8.666/93, formalizada na respectiva Ata ou Termo de Renúncia **(modelo constante do Anexo "B" deste Edital)**, proceder-se-á, nesta mesma data, à abertura dos Envelopes 02 – PROPOSTA, contendo as propostas dos proponentes habilitados.

2 – DO OBJETO

2.1 - Contratação de empresa para o fornecimento de recursos de tecnologia da informação, visando a promoção e divulgação de leilão por meio de plataforma de transação via *web*, para alienação de bens declarados inservíveis do município de Xavantina/SC.

2.2 - Os leilões sempre serão realizados por servidores do município de Xavantina SC, especialmente designados para este fim conforme dispõem o art. 53 da Lei nº 8.666/93, nomeado por Decreto, sob a assessoria e a utilização das ferramentas tecnológicas da Contratada.

[1] Instrução Normativa n. TC-28/2021 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.

3.2 - Não podem participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:

3.2.1 - Com falência decretada.
3.2.2 - Em consórcio.
3.3.3 - Estrangeiras.

3.3 - Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses do Artigo 3° §4° da Lei Complementar 123/2006.

3.4 - Poderão participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, e que tenham ramo de atividade, no Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, pertinente ao objeto licitado.

4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os Envelopes nº 01 e nº 02, contendo respectivamente a documentação e a proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA - SC
TOMADA DE PREÇO N. 008/2022 PMXV
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA - SC
TOMADA DE PREÇO N. 008/2022 PMXV
ENVELOPE Nº 02 – TÉCNICA/PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

4.2 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo sugestivo constante do **Anexo "A" deste Edital**, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações no ato da abertura dos Envelopes n° 01, ou através de procuração com reconhecimento de firma em cartório. Se for sócio administrador ou dirigente da empresa, o representante deverá apresentar contrato social atualizado ou ata de eleição de dirigentes, no caso de sociedades por ações, podendo valer-se, para isso, da Documentação apresentada no Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

4.3 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido nos **subitens 1.2 e 1.3 deste Edital**, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. O Município de Xavantina e a Comissão Permanente de Licitações não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido nos **subitens 1.2 e 1.3 deste Edital**, no Departamento de Compras deste Município.

4.4 - No caso da proponente ser Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, esta deverá apresentar para credenciamento, Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa DRNC n° 103/2007, com data de emissão não superior a 180 dias anteriores ao da data de abertura desta licitação. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006 (exigível somente as ME e EPP, com intenção de usufruir dos privilégios previstos na Lei 123/2006).

5 – DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

5.1 - O Envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos de habilitação:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, devendo, no caso de sociedades por ações, estar acompanhado do documento de eleição (ata publicada em órgão de imprensa oficial) de seus atuais administradores;

b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, relativa ao Estado da sede da licitante;

d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

e) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei (Inciso III, Art. 29, Lei 8.666/93);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT ou CPDT-EN);

g) Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, conforme modelo constante do **Anexo "C"**;

h) Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede da licitante, sistemas E-SAJ e E-PROC;

i) Certificado de Registro Cadastral, expedido pelo Município de Xavantina, com data igual ou inferior a data prevista para protocolo dos envelopes de documentação dos interessados NÃO CADASTRADOS, prevista no **subitem 1.2.**

j) Comprovante de propriedade da plataforma que permita a realização de leilão a ser conduzido por servidor municipal, nos termos da legislação em vigor, ou não sendo a Licitante a proprietária ou desenvolvedora de plataforma deverá apresentar contrato com a fornecedora do sistema, declaração de uso ou licenciamento do mesmo.

k) Declaração de que disponibilizará profissional devidamente habilitado e capacitado para fornecer treinamento ao servidor municipal nomeado, nos termos do art. 53 da Lei nº 8.666/93 e equipe de apoio, para operacionalizar a plataforma.

l) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que mencione a prestação de serviços do objeto da licitação.

5.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante conferência da cópia com o original.

5.4 - No caso de serem apresentados documentos relativos à regularidade fiscal (alíneas "b" a "f" do **subitem 5.1**) ou Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial ou extrajudicial sem menção expressa do prazo de validade, será automaticamente adotado o prazo de validade de 180 (Cento e oitenta) dias consecutivos contados a partir da data de sua emissão.

5.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida, inclusive as exigidas nas alíneas "b" a "f" do **subitem 5.1**, mesmo que estas apresentem alguma restrição quanto à regularidade fiscal, sob pena de inabilitação.

5.5.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.5.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 5.4.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6 – DA MELHOR TÉCNICA E DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - O Envelope nº 02 – TÉCNICA/PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter:

6.1.1 A proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;

b) Número desta Tomada de Preço;

c) Local, data, identificação e assinatura do representante legal da licitante.

d) Informar o valor que propõe cobrar da Contratante pelo fornecimento dos serviços de Tecnologia e Software, a ser calculado sobre cada leilão realizado, respeitando um limite máximo da tabela de valores abaixo. A proposta deverá ser redigida em 01 (uma) via, contendo o percentual (%) de desconto incidente sobre o valor da tabela, os quais serão mantidos durante todo o período de vigência da contratação.

Para a proposta de preço, será utilizada tabela de valores máximos, a serem pagos pelo Município sobre o valor de arrematação por lote dos bens vendidos, que é a seguinte:

- R$ 0,01 até R$ 49.999,99 - **R$ 2.500,00;**
- R$ 50.000,00 até R$ 99.999,99 - **R$ 5.000,00;**
- R$ 100.000,00 até R$ 149.999,99 - **R$ 7.500,00;**
- R$ 150.000,00 até R$ 199.999,99 - **R$ 10.000,00;**
- R$ 200.000,00 até R$ 299.999,99 - **R$ 15.000,00;**
- R$ 300.000,00 até R$ 399.999,99 - **R$ 20.000,00;**
- R$ 400.000,00 até R$ 499.999,99 - **R$ 25.000,00;**
- R$ 500.000,00 até R$ 599.999,99 - **R$ 30.000,00;**
- R$ 600.000,00 até R$ 699.999,99 - **R$ 35.000,00;**
- R$ 700.000,00 até R$ 799.999,99 - **R$ 40.000,00;**
- R$ 800.000,00 até R$ 899.999,99 - **R$ 45.000,00;**
- R$ 900.000,00 acima - **R$ 50.000,00;**

$$\textbf{INP} = \frac{\textbf{SMVP/12}}{\textbf{SVPL/12}}$$

INP – Índice Nota de Preço

SMVP – Soma dos Menores Valores Propostos entre as Licitantes, dividido por 12 (doze).

SVPL – Soma dos Valores Propostos pela Licitante que estiver sendo avaliada, dividido por 12 (doze)

6.1.2. Para a análise da Melhor Técnica, deverá ser apresentado relatório disponibilizado pelo Google Analytics, comprovando o número de usuários da licitante nos últimos 12 (doze) meses.

$$\textbf{INT} = \frac{\textbf{NUA}}{\textbf{MAA}}$$

INT – Índice da Nota Técnica

NUA – Número de Usuários nos últimos 12 (doze) meses da licitante que estiver sendo avaliada, conforme relatório do Google Analytics.

MAA – Maior Número de Usuários nos últimos 12 (doze) meses, conforme relatório do *Google Analytics*, dentre os apresentados pelas licitantes habilitadas juridicamente e tecnicamente na presente licitação.

7 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

7.1 - A presente Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

7.2 - No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem no ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes n° 01 – DOCUMENTAÇÃO e n° 02 – TÉCNICA/PROPOSTA COMERCIAL os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à abertura dos envelopes n° 01 - DOCUMENTAÇÃO.

7.3 - Os envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO serão abertos, sendo que os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos proponentes ou seus representantes credenciados.

7.4 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem todos os documentos exigidos no **subitem 5.1** deste Edital, que apresentarem documentos rasurados, com prazo de validade vencido na data prevista para a realização da sessão de abertura dos envelopes n° 01 – DOCUMENTAÇÃO, que não atenderem todos os requisitos dispostos nas alíneas "a" até "p" do **subitem 5.1**, ou ainda os proponentes que apresentarem seus documentos de forma diversa da estabelecida nos **subitens 5.2 a 5.4** deste instrumento.

7.4.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME´s ou EPP´s, estas serão consideradas provisoriamente habilitadas até a apresentação das certidões fiscais com validade no prazo estipulado pela Administração Municipal ou, no caso de não apresentação dos documentos, a(s) mesma(s) serão inabilitadas. Para comprovação de habilitação, as certidões deverão ser protocoladas junto ao Município, no prazo estipulado na ata da licitação.

7.5 - Os envelopes nº 02- PROPOSTA, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

7.6 - Serão abertos os envelopes n° 02 - PROPOSTA, contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados, desde que tenha havido renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, inc. I "a" da Lei 8.666/93, através da assinatura na Ata, ou Termo de Renúncia **(modelo constante do Anexo "B" deste Edital)**. Caso contrário, a data da abertura será comunicada diretamente às proponentes (podendo tal intimação ocorrer através de publicação na imprensa oficial) após julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo sem interposição de recursos.

7.7 - Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

7.8 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos estabelecidos nos **subitens 6.1 a 6.5** deste instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis com os requisitos deste Edital.

7.9 - As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas pela Comissão Permanente de Licitações, de acordo com o disposto nos **subitens 6.2 a 6.5.**

7.10 - Será efetuado o julgamento e a classificação das propostas de acordo com o estabelecido no **item 8** deste Edital.

7.11 - Da(s) sessão(ões) de abertura e apreciação de envelopes será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s) a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da(s) mesma(s), ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido, como os que mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos.

7.12 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Município de Xavantina poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação.

8 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 - As propostas dos proponentes considerados habilitados e das microempresas e empresas de pequeno porte que atenderam o estabelecido no **subitem 4.4**, serão classificadas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor aquele que apresentar a **MELHOR TÉCNICA E PREÇO.**

8.2 - A classificação dos licitantes obedecerá a seguinte fórmula:

NF: (INT.0,5) + (INP.0,5)

Sendo;

NF = Nota Final;

INT = Índice da Nota Técnica; (Tendo peso 0,5)

INP = Índice da Nota de Preços; (Tendo peso 0,5)

8.3 - A classificação dos Licitantes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo declarado vencedor o Licitante que atingir o maior índice de Nota Final.

8.4 - Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, no ato de abertura dos envelopes n° 02 – PROPOSTA, nos termos do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93.

8.5 - Após a divulgação do vencedor se esse não for uma ME ou EPP, e se houver proposta apresentada por ME ou EPP igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.5.1 - A ME ou EPP mais bem classificada e em seu direito a preferência, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, por escrito, possuindo para tanto o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a convocação formal (sendo esta realizada na própria sessão ou por ofício ou ainda pela publicação no Diário Oficial dos Municípios de SC) situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.6 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no **subitem 8.3** deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.7 - Para as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), que apresentaram restrição na comprovação da regularidade fiscal, terão o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após intimação, a contar da declaração de vencedor, se uma EPP ou ME for declarada vencedora, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 8.4** deste edital, implicará decadência à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.

81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.

8.5 - Serão desclassificadas as propostas que:
a) Ultrapassarem os preços máximos fixados no item 9 deste Edital.
b) Não atenderem às exigências contidas neste instrumento e seus anexos.
c) Apresentarem valores globais por item inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores (art. 48, inc. II, § 1.º da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/98):
I. média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinqüenta por cento) do valor orçado pela Administração (constante do item 9 deste Edital).
II. valores orçados pela Administração.

8.8 - Dos licitantes classificados na forma da letra "c" do **subitem 8.5**, cujo valor global for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os incisos I e II da letra "c", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1.º do art. 56 da Lei 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante da letra "c" e o valor da correspondente proposta (art. 48, inc. II, § 2.º da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/98).

9 – DO PREÇO

9.1 - O valor máximo a ser pago pelo Município será de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por divulgação de processo licitatório na modalidade leilão, por meio de plataforma de transação via web.

10 – DA FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da licitante vencedora será convocado para firmar Contrato, conforme minuta constante do "Anexo D".

10.2 - A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições da habilitação.

10.3 - O prazo do Contrato é de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposto no inciso II do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.

10.4 - A execução dos serviços deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados no Edital e no Contrato, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovadas por esta Municipalidade.

10.5 - O andamento dos serviços obedecerá rigorosamente ao cronograma apresentado pela empresa vencedora e aprovado pelo Município, sob a supervisão da equipe técnica.

11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - A Prefeitura Municipal de Xavantina efetuará o pagamento do objeto deste Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e apresentação de

notas fiscais atestadas por servidor responsável.

5.2 - As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail: notaeletronica@xavantina.sc.gov.br, em arquivos com extensão XML e PDF.

As despesas decorrentes deste certame correrão à seguinte dotação previstas na Lei Orçamentária de 2022:

Órgão: 03.000 - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade: 03.001
Projeto/Atividade: 2.003
Elemento (8): 3.3.90.00.00.00.39.99 - R$ 50.000,00

12 – DOS RECURSOS

12.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso Administrativo, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

13 – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1 - A Comissão Permanente de Licitações fará a adjudicação à licitante classificada em primeiro lugar, sendo que caberá à Autoridade Competente a decisão sobre a homologação do procedimento.

13.2 - Após o procedimento acima descrito, a adjudicatária será formalmente convocada a assinar o Termo de Contrato **(minuta constante do Anexo "D", deste Edital)** dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação formal (que ocorrerá no mesmo dia da Homologação), junto ao Departamento de Compras do Município de Xavantina. Decorrido o prazo acima estipulado, se adjudicatária não aceitar ou retirar o instrumento contratual, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato.

13.3 - O Município de Xavantina poderá, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/63 e suas posteriores alterações.

13.4 - Na hipótese de haverem documentos, dentre aqueles apresentados pela licitante em atendimento às alíneas "b" a "f" do **subitem 5.1** ainda na fase de habilitação deste certame, com prazo de validade vencido à época da convocação para a assinatura do Contrato, os mesmos deverão ser reapresentados ao Departamento de Compras do Município no ato da assinatura do Contrato, devidamente renovados.

14 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1 - A vigência do contrato decorrente desta licitação será de doze meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a Lei 8.666/93.

15 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização

15.2 - A rescisão contratual poderá ser:

15.2.1 - Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

15.2.2 - Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

16 – DAS PENALIDADES

16.1 - Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

16.2 - Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

16.2.1 - Multa de até 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

16.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

16.3.1 - Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.

16.3.2 - Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

16.4 - Sem prejuízo das penalidades de multa, ficam as licitantes que não cumprirem as cláusulas contratuais, sujeitas ainda:

16.4.1 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

16.4.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.5 - O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos **subitens 17.3.1 e 17.3.2** será o valor inicial do Contrato.

16.6 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Xavantina.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Xavantina, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**49) 3454-3100, de segunda à sexta-feira, das 07h45min às 11h45min horas e das 13h00min às 17h00min horas.

17.2 - Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

17.3 - O Município de Xavantina reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.

17.4 - Informações verbais prestadas por servidores municipais não serão consideradas como motivos para impugnações.

17.5 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666/1993, e nº 10.520/2002, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

17.6 - No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) Adiada a abertura da licitação.

b) Alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

17.7 - O Município de Xavantina reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

17.8 - As licitantes participantes deste certame licitatório desde já declaram:

a) Sob pena prevista no parágrafo único do artigo 97 da Lei Federal nº 8.666/1993, não estarem declaradas inidôneas ou suspensas de participação em licitações pelo Município de Xavantina SC, nos termos dos incisos III e IV do artigo 87 do referido diploma legal.

b) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados os casos de menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

c) Não possuir no quadro societário servidor público, deste Município, da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

d) Não possuir em seu quadro societário nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Comissão desta Licitação, Coordenadores ou

equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o primeiro grau, ou por adoção do Município de Xavantina/SC.

17.9 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Seara/SC, excluído qualquer outro.

18 – DOS ANEXOS DO EDITAL

18.1 - Integram o presente instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

a) Anexo "A" – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO.

b) Anexo "B" – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO.

c) Anexo "C" – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.

d) Anexo "D" – MINUTA DE CONTRATO.

Xavantina, 06 de junho de 2022.

_____

ARI PARISOTTO
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS N. 008/2022 PMXV

ANEXO "A"

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

À Prefeitura Municipal de Xavantina, SC.

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Xavantina, SC, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022 PMXV, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, _____ de _____ de 2022.

_____
(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

TOMADA DE PREÇOS N. 008/2022 PMXV

ANEXO "B"

MODELO DE TERMO DE RENUNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Xavantina, SC.

TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

A proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade Tomada De Preços n. 008/2022 PMXV, do Município de Xavantina, através de seu representante legal, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local, _____ de _____ de 2022.

_____
(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

TOMADA DE PREÇOS N. 008/2022 PMXV

ANEXO "C"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS N. 008/2022 PMXV**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

Local, _____ de _____ de 2022.

_____
(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

TOMADA DE PREÇOS N. 008/2022 PMXV

ANEXO "D"

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. ___/2022 PMXV

O **MUNICÍPIO DE XAVANTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o n. 83.009.878/0001-15, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, n. 163, Centro, Xavantina - SC, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor _____, inscrito no CPF/MF sob o n. _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o n. _____, com endereço _____, neste ato representada por _____, inscrita no CPF nº _____ e RG sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento o fornecimento de recursos de tecnologia da informação, visando a promoção e divulgação de leilão por meio de plataforma de transação via *web*, para alienação de bens declarados inservíveis do município de Xavantina/SC.

Os leilões sempre serão realizados por servidores do município de Xavantina/SC, especialmente designados para este fim, conforme dispõem o art. 53 da Lei Federal, nomeado por Decreto, sob a utilização das ferramentas tecnológicas da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS LEILÕES

Independente da exposição virtual dos bens a serem apregoados, os leilões públicos serão realizados na Prefeitura Municipal de Xavantina, situada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, n. 163, Centro de Xavantina/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DEVIDO À CONTRATADA

Pelos serviços a serem prestados, a **CONTRATADA** fará jus ao recebimento do valor fixo de até R$ _____, conforme tabela abaixo, a serem pagos pelo Município sobre o valor de arrematação por lote dos bens vendidos:

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 São obrigações do **CONTRATANTE:**

4.1.1 Designar servidor para a realização dos leilões públicos e operacionalização da plataforma, conforme dispõe o artigo 53, da Lei 8.666/1.993;

4.1.2 Fornecer à **CONTRATADA** e ao servidor designado, com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias da data de realização do leilão, relação com descrição detalhada dos bens a serem apregoados, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, respectivos Valores Mínimos de Venda – VMV e a localização dos mesmos;

4.1.3 Ceder suas instalações para fins de realização/acompanhamento dos leilões;

4.1.4 Dar condições de acesso aos interessados para visitação dos bens a serem apregoados;

4.1.5 Providenciar as publicações obrigatórias (editais) dos leilões a serem realizados.

CLÁUSULA QUINTA - DA PROPAGANDA

A **CONTRATADA** se obriga a promover a demonstração *on-line* dos bens a serem apregoados, de todas as informações conforme repassado pelo **CONTRATANTE**, permanecendo o **CONTRATANTE** como único responsável pela veracidade das informações fornecidas e inseridas no *site* relativas aos bens ofertados, como também pela eventual veiculação de propaganda enganosa e violação de direitos de propriedade intelectual de qualquer natureza.

O **CONTRATANTE** autoriza a **CONTRATADA** a veicular, a seu exclusivo critério e através de qualquer meio de comunicação, desde que não sejam atentatórias aos princípios públicos, todas as informações que estiverem inseridas no *site*, com o objetivo exclusivo de promover o evento e a venda dos bens.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato será fiscalizada e acompanhada pela Administração do Município de Xavantina.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas atinentes a este contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Seara/SC.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra o presente termo, para todos os efeitos, as disposições contidas no Edital de Tomada de Preço n. 008/2022 PMXV.

Xavantina/SC, ___ de _____ de 2022.

_____	_____
CONTRATADA	MUNICÍPIO DE XAVANTINA/SC CONTRATANTE

Testemunhas:

01. _____	02. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF: